GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

Circular Nº 145/2019 - CRH

Osasco, 10 de abril de 2019.

Senhores (as) Diretores (as) de Escola,
Senhores (as) Gerentes de Organização Escolar,

Assunto: Reposição de faltas em virtude de paralisação

O Centro de Recursos Humanos retransmite na íntegra o Comunicado Conjunto CEPAG/DEAPE/GRH, encaminhado em 09/04/2019.

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, considerando a autorização do Sr. Secretário da Educação, quanto à viabilidade de reposição das aulas que deixaram de ser ministradas em virtude da paralisação ocorrida no dia 22/03/2019, informa que o objetivo precípuo será a regularização da vida funcional e financeira do servidor, garantindo o cumprimento da carga horária semestral/anual e os dias de efetivo trabalho escolar.

Salienta-se que a reposição se refere às aulas que o docente deixou de ministrar no dia 22/03, ou no caso de que essas aulas tenham sido ministradas por eventual, a mesma poderá ocorrer nas ausências pontuais dos demais docentes.

Por fim, solicita-se as autoridades todo o empenho no processo de reposição dessas faltas, orientando os Diretores de Escola, que deem ciência aos docentes da possibilidade da regularização.

Caberá ao docente apresentar seu interesse em efetuar a reposição e a unidade escolar deverá registrá-la, posteriormente, no livro ponto e sistema Portalnet - Educação.

As demais orientações relativas à digitação, quais sejam, sistema, prazos, mês de referência e retirada das faltas, observar as orientações enviadas em 2017 e acompanhar o Cronograma de Pagamento enviado pelo CEPAG.

Atenciosamente,
CEPAG / DEAPE / CGRH

O CRH está à disposição para quaisquer dúvidas que surgirem.

Atenciosamente,

Ivanilda M. Medines
Diretor II CRH/OSC

De acordo:
Irene M. Pantelidakis
Dirigente Regional de Ensino